

**Índice**

<b>I. Apresentação</b> .....	<b>1</b>
<b>II. Enquadramento</b> .....	<b>3</b>
<b>III. Notas Finais</b> .....	<b>9</b>

**I. APRESENTAÇÃO**

1 - O presente estudo dá continuidade ao trabalho de natureza estatística relativo às liquidações das declarações do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (Declaração de Rendimentos Modelo 3 de IRS) iniciado e divulgado desde 1990. A publicação de indicadores de natureza estatística sobre a tributação das pessoas singulares é relevante, não só porque permite avaliar a respetiva evolução como, também, para aferir da forma como o quadro fiscal e as suas alterações condicionam o nível da carga fiscal que sobre aquelas impende.

2 - Como nota prévia importa referir que, à semelhança do procedimento seguido nos trabalhos publicados em anos anteriores, os elementos de suporte deste estudo foram extraídos da base de dados do IRS do sistema central no mês de novembro do ano seguinte ao ano de rendimentos a que respeitam. Desta forma, pretende-se assegurar a comparabilidade dos elementos relativos aos três anos em análise. No entanto, os dados definitivos serão diferentes em consequência da entrega de declarações depois da data acima indicada.

3 - Em relação ao Dossier Estatístico 2015-2017, foi retirado o capítulo, Capítulo VIII – Escalões de Rendimento para Determinação da Taxa, que incluía quatro mapas. Esta opção resulta do facto de a alteração, ocorrida em 2018, no número de escalões de rendimento para determinação da taxa inviabilizar uma análise comparativa. Como consequência da eliminação do capítulo antes referido procedeu-se à renumeração dos mapas.

4 - A metodologia utilizada na elaboração do presente estudo foi a seguinte:

- a) Os elementos estatísticos de suporte deste trabalho foram extraídos da base de dados do IRS em novembro de 2019, tendo-se mantido os dados relativos a 2016 e 2017 extraídos em novembro de 2017 e novembro de 2018, respetivamente, e correspondem, rigorosamente, aos valores tidos em consideração na liquidação das Declarações de Rendimentos (DR) Modelo 3 dos anos de 2016, 2017 e 2018;

b) As bases de dados obtidas a partir da informação constante das DR Modelo 3 foram transferidas para um *software* de gestão (*DataWarehouse*) que permite realizar pesquisas a todos os elementos das liquidações das declarações, de acordo com critérios determinados;

c) Na parametrização da extração destes dados considerou-se que:

- Para os sujeitos passivos que entregaram mais do que uma declaração, os dados respeitam à declaração vigente à data da extração, ou seja, a última declaração válida que entrou no sistema até àquela data;
- A terminologia de Modelo 3-1 corresponde às declarações que contêm apenas rendimentos das Categorias A e/ou H e a de Modelo 3-2 refere-se às que, embora possam também conter rendimentos das Categorias A e/ou H, incluem rendimentos de outras categorias. Apenas nos mapas globais constantes do “Capítulo I – Modelo” e “Capítulo X – Principais Indicadores” se manteve esta terminologia, pois a partir do ano de 2015 a mesma deixou de existir.
- Os Anexos das declarações correspondem aos seguintes rendimentos:

**Quadro 1. Categorias de Rendimentos e respetivos Anexos**

ANEXOS	CATEGORIA	RENDIMENTOS
<b>A</b>	<b>A/H</b>	<i>Trabalho Dependente e Pensões</i>
<b>B</b>	<b>B</b>	<i>Rendimentos da Categoria B - Regime Simplificado/Ato Isolado</i>
<b>C</b>	<b>B</b>	<i>Rendimentos da Categoria B - Regime de Contabilidade Organizada</i>
<b>D</b>	<b>B</b>	<i>Transparência Fiscal - Imputação de Rendimentos; Herança Indivisa - Imputação de Rendimentos</i>
<b>E</b>	<b>E</b>	<i>Rendimentos de Capitais</i>
<b>F</b>	<b>F</b>	<i>Rendimentos Prediais</i>
<b>G</b>	<b>G</b>	<i>Mais-Vallias e outros incrementos patrimoniais</i>
<b>H</b>	<b>A/B</b>	<i>Rendimentos total ou parcialmente isentos sujeitos a englobamento</i>
<b>I</b>	<b>B</b>	<i>Rendimentos de Heranças Indivisas</i>
<b>J</b>	<b>A/H/B/E/G</b>	<i>Rendimentos Obtidos no estrangeiro</i>
<b>L</b>	<b>A/B</b>	<i>Residente não habitual</i>

iv. O valor da rubrica “Rendimento Bruto” corresponde, para as Categorias A e H, ao valor do rendimento sujeito e não isento antes de efetuada qualquer dedução específica e, para as restantes categorias, ao rendimento líquido, ou seja, ao valor do rendimento depois de efetuadas as respetivas deduções específicas;

v. O valor da rubrica “IRS Liquidado” corresponde ao imposto devido, ou seja, à coleta líquida das deduções previstas no Código do IRS e dos benefícios fiscais, antes de efetuadas as deduções relativas às retenções na fonte e aos pagamentos por conta;

vi. O “IRS Liquidado” é ainda influenciado pelas tributações autónomas que incidem sobre determinados tipos de despesas incorridas no âmbito da Categoria B, as quais não estão associadas à existência de rendimento;

vii. No que se refere às diferenças evidenciadas nos mapas 35 e 36 em relação ao número de agregados, as mesmas resultam do facto de existirem declarações de rendimentos que, após aplicação da dedução específica, já não têm rendimento para determinação da taxa;

viii. Quanto às diferenças existentes nos mapas 39 e 40 em relação aos valores de IRS Liquidado por Taxas de Tributação, as mesmas são justificadas, designadamente, pelo facto de as tributações autónomas não estarem sujeitas à aplicação das taxas gerais do artigo 68º.

5 - O presente trabalho está estruturado da forma seguinte:

a) No primeiro capítulo identificam-se os grandes números do IRS, designadamente os relativos ao número de agregados que entregaram declarações de rendimento, ao rendimento bruto, ao IRS liquidado e à sobretaxa, quer quanto ao número de agregados quer quanto aos valores liquidados;

b) No capítulo seguinte apresentam-se os indicadores relativos a número de agregados e valores do Rendimento Bruto por Resultado:

- Número de agregados;
- Valores liquidados da Modelo 3;

c) No terceiro apresentam-se os principais indicadores desagregados por categorias de rendimentos;

d) No quarto apresentam-se os principais indicadores desagregados por titularidade e a respetiva taxa efetiva de tributação:

- Não Casados;
- Casados

De referir que, nos anos 2016 e 2017, a fórmula de cálculo da taxa efetiva foi alterada no sentido de incluir a sobretaxa e é a seguinte:

$$\text{Taxa efetiva} = \frac{\Sigma \text{ IRS Liquidado} + \text{Sobretaxa}}{\Sigma \text{ Rendimento Bruto}}$$

e) No quinto apresentam-se os principais indicadores desagregados por Anexos da Modelo 3;

f) No sexto apresentam-se os principais indicadores desagregados por Distritos;

g) No sétimo apresentam-se os principais indicadores desagregados por Escalões de Rendimento Bruto;

h) No oitavo apresentam-se os mapas resumo relativos às Taxas de Tributação por:

- Número de agregados;
- Valores liquidados, e as respetivas desagregações de acordo com as taxas gerais de tributação previstas no artigo 68º do CIRS, distribuídas por Continente e Regiões Autónomas;

i) No nono apresentam-se os principais indicadores referentes às deduções à coleta.

j) Por fim, no décimo capítulo apresentam-se resumidamente os principais indicadores do IRS, desagregados por Modelo 3.1 e Modelo 3.2, tal como no capítulo primeiro.

6 - Arredondamentos:

As variações percentuais foram calculadas tendo por base os valores em euros e não os arredondados para milhões de euros, o que justifica eventuais diferenças nessas variações.

## II. ENQUADRAMENTO

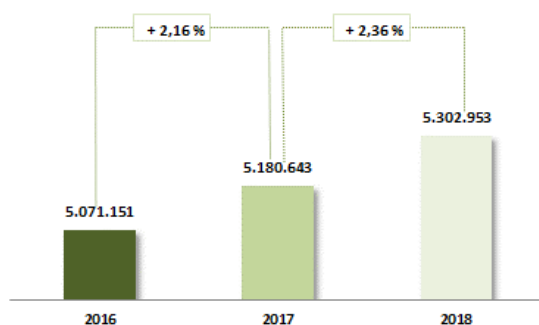
Relativamente aos mapas constantes do dossier estatístico, apresentam-se de seguida as principais conclusões e comentários:

### NÚMERO DE AGREGADOS

Verifica-se que de 2017 para 2018 se registou, em termos globais, um crescimento de cerca de 2,36% no número de agregados que entregaram declaração (Mapa 1).

**Gráfico 1. Número de Agregados – Evolução Homóloga**

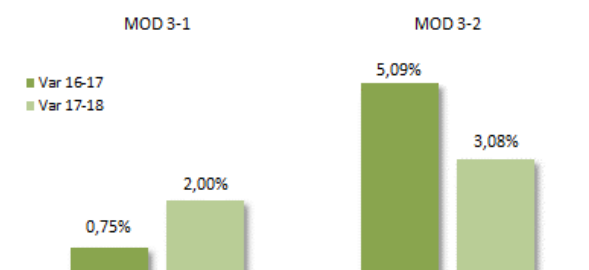
(variação homóloga em %)



Este crescimento no número de declarações ficou a dever-se, conforme se pode verificar no gráfico seguinte, ao aumento, em 2,00%, das DR Modelo 3-1, e em 3,08% das DR Modelo 3-2.

**Gráfico 2. Número de Agregados – Modelo 3.1 e 3.2 - Evolução Homóloga**

(variação homóloga em %)

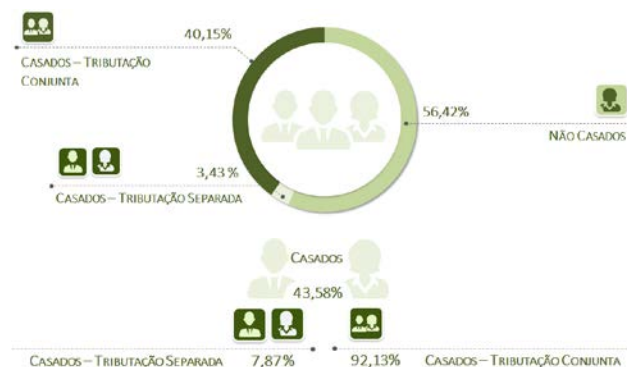


No que respeita ao número de agregados por titularidade, em 2018, os sujeitos passivos não casados representaram 56,42% do total de agregados (declarações) e os sujeitos passivos casados ou unidos de facto 43,58% (Mapa 10). A partir de 2015 inclusive o regime de tributação regra previsto para os sujeitos passivos casados ou unidos de facto passou a ser a tributação separada com opção pela tributação conjunta. Da análise das liquidações do ano de 2018, verifica-se que, do universo de contribuintes casados ou unidos de facto, 92,13% optaram pela tributação conjunta e

só 7,87% ficaram abrangidos pelo regime da tributação separada.

**Gráfico 3. Número de Agregados – Titularidade**

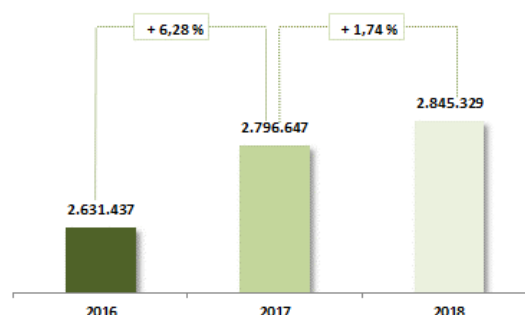
(valores em %)



No que se refere ao número de agregados com IRS Liquidado (Mapa 3), verifica-se, em 2018, um crescimento, de 1,74%.

**Gráfico 4. Número de Agregados com IRS Liquidado – Evolução Homóloga**

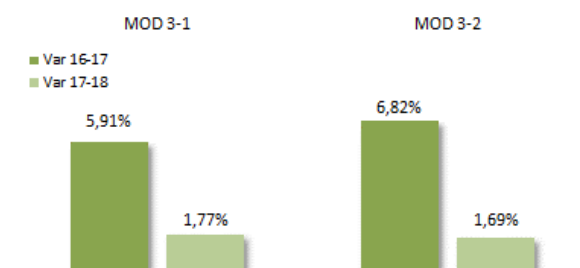
(variação homóloga em %)



Este crescimento ficou a dever-se ao aumento nas DR Modelo 3-1 em 1,77% e nas DR Modelo 3-2 em 1,69%.

**Gráfico 5. Número de Agregados com IRS Liquidado – Modelo 3.1 e 3.2 - Evolução Homóloga**

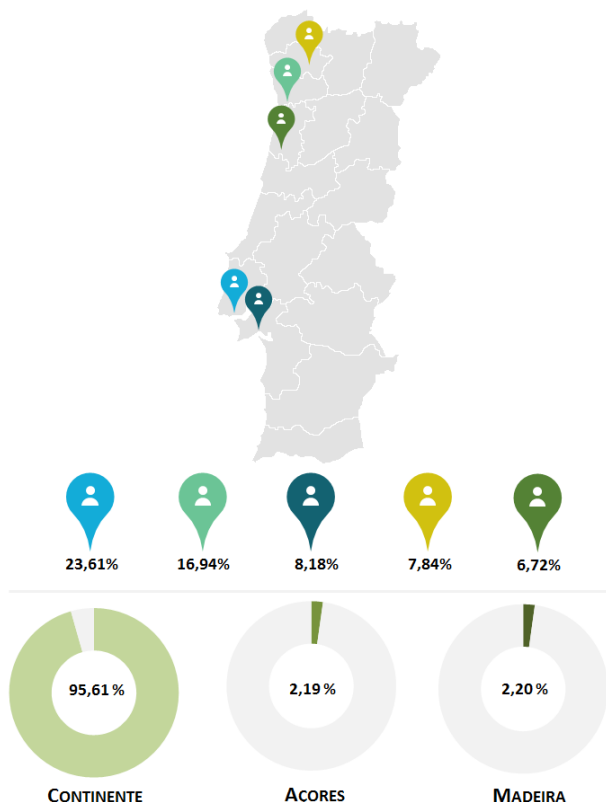
(variação homóloga em %)



No que respeita à distribuição do **número de agregados por Distritos** (Mapa 21), verifica-se que no ano de 2018, 63,29% do total de agregados se concentrou nos distritos de Lisboa, Porto, Setúbal, Braga e Aveiro.

Gráfico 6. Número de Agregados por Distritos

(valores em %)

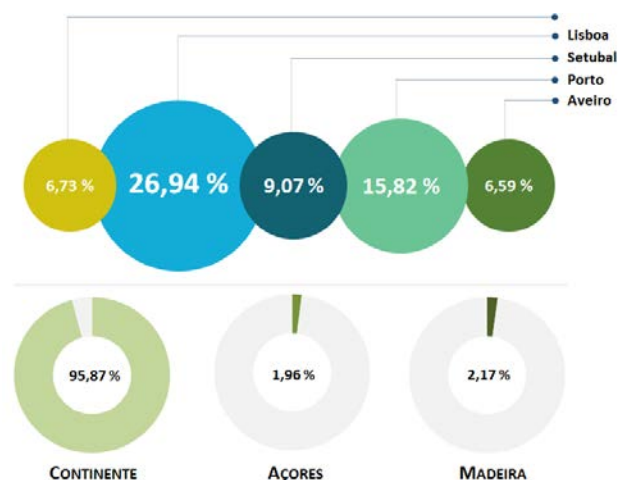


Relativamente às circunscrições administrativas, constata-se que 95,61% dos agregados são residentes no Continente, 2,19% na Região Autónoma dos Açores e 2,20% na Região Autónoma Madeira.

Também no que se refere à distribuição do **número de agregados por Distritos** (Mapa 23), **com IRS Liquidado**, Lisboa, Porto, Setúbal, Braga e Aveiro são os distritos onde se concentra o maior número de agregados nessa circunstância, representando, no seu conjunto, cerca de 65,15% do total.

Gráfico 7. Número de Agregados por Distritos com IRS Liquidado

(valores em %)



Quanto às circunscrições administrativas, verifica-se que 95,87% dos agregados com IRS Liquidado são residentes no Continente, 1,96% na Região Autónoma dos Açores e 2,17% na Região Autónoma Madeira.

Ao nível da distribuição do **número de agregados por escalões de rendimento bruto** (Mapa 28), em 2018, os agregados cujo rendimento bruto se situa nos dois primeiros escalões representam, cerca de 41,47% do total de agregados com Rendimento declarado.

Conforme se pode verificar no gráfico seguinte (Gráfico 8), continua a verificar-se uma forte concentração das DR Modelo 3 nos escalões de rendimentos mais baixos, ou seja, no intervalo de 0 € a 10.000 €.

Gráfico 8. Número de Agregados por Escalões de Rendimento

(valores em %)



Verifica-se ainda que os agregados com rendimentos iguais ou superiores a 10.000 € registam, nos diferentes escalões, taxas de crescimento que variam entre os 3% e os 20%, enquanto os agregados com rendimentos até 10.000 € decresceram em relação ao ano anterior.

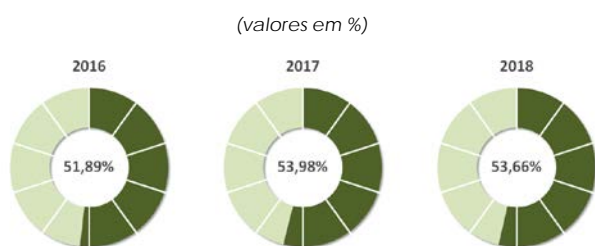
No que se refere à distribuição do **número de agregados com IRS Liquidado, por escalões de rendimento**, (Mapa 30), verifica-se que a maioria dos agregados, 70,28%, obteve um rendimento bruto compreendido entre 10.000 € e 40.000 €, conforme evidenciado do gráfico seguinte (Gráfico 9).

**Gráfico 9. Número de Agregados por Escalões de Rendimento com IRS Liquidado**



No triénio em análise, o total de agregados com IRS Liquidado corresponde, em relação ao total de agregados, a cerca de 51,89% em 2016, 53,98% em 2017 e 53,66% em 2018 (Mapas 35 e 36).

**Gráfico 10. Número de Agregados Total com IRS Liquidado**

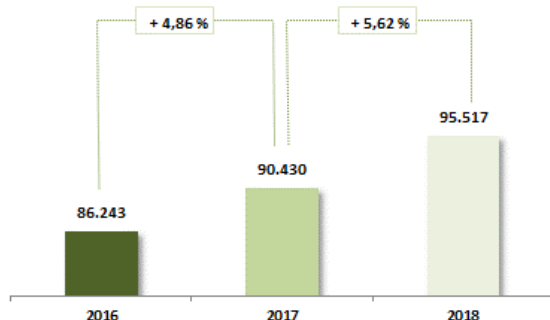


## RENDIMENTO BRUTO

De 2017 para 2018 registou-se, em termos globais, um aumento de cerca de 5,62% do **rendimento bruto** (Mapa 2).

**Gráfico 11. Rendimento Bruto – Evolução Homóloga**

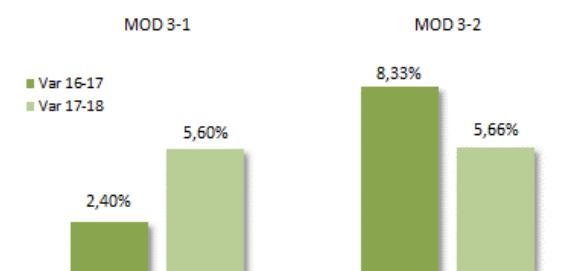
(variação homóloga em %)



O crescimento registado em 2018, ficou a dever-se ao aumento, em 5,60%, nas DR Modelo 3-1 e em 5,66%, nas DR Modelo 3-2.

**Gráfico 12. Rendimento Bruto – Modelo 3.1 e 3.2 - Evolução Homóloga**

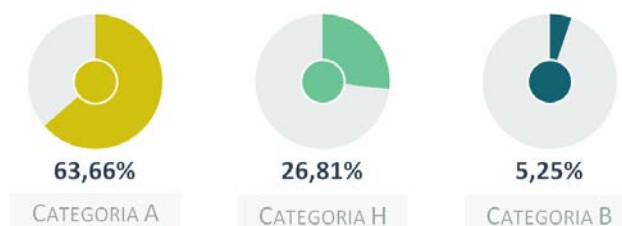
(variação homóloga em %)



No que respeita ao **rendimento bruto por categorias de rendimentos** (Mapa 9), verifica-se que os rendimentos da Categoria A continuam a ser predominantes, representando, em 2018, 63,66% do total do rendimento bruto. Seguem-se os rendimentos da Categoria H, com 26,81% e os rendimentos da Categoria B, com 5,25% do total do Rendimento Bruto.

**Gráfico 13. Rendimento Bruto por categoria**

(unidade: % peso sobre o total)



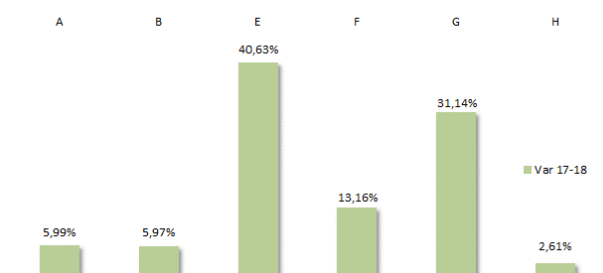
O mapa 9 evidencia ainda que o acréscimo do Rendimento Bruto, em 5,62%, resulta da variação positiva registada em todas as categorias de rendimentos, em relação ao ano anterior.

De notar que os rendimentos de capitais, correspondentes à categoria E, estão sujeitos a retenção na fonte a taxas liberatórias, não se encontrando, assim, sujeitos a englobamento obrigatório, pelo que as estatísticas relativas a esta categoria não revelam, naturalmente, o total do respetivo rendimento.

No que se refere à categoria F (rendimentos prediais), é de salientar que, a partir de 2013, inclusive, estes rendimentos deixaram de ser obrigatoriamente englobados e passaram a ser tributados autonomamente à taxa especial de 28%, com opção pelo englobamento.

**Gráfico 14. Rendimento Bruto por categoria – Evolução Homóloga**

(variação homóloga em %)



No que respeita ao **rendimento bruto por Titularidade**, verifica-se que, em 2018, os rendimentos dos sujeitos passivos não casados representam 39,16% do total e os rendimentos dos sujeitos passivos casados ou unidos de facto, 60,84% (Mapa 10). Conforme se pode constatar no gráfico 17, do rendimento bruto dos sujeitos passivos casados ou unidos de facto, apenas 3,65% respeita aos abrangidos pelo regime de tributação separada, representando o dos que optaram pelo regime de tributação conjunta 96,35%.

**Gráfico 15. Rendimento Bruto – Titularidade**

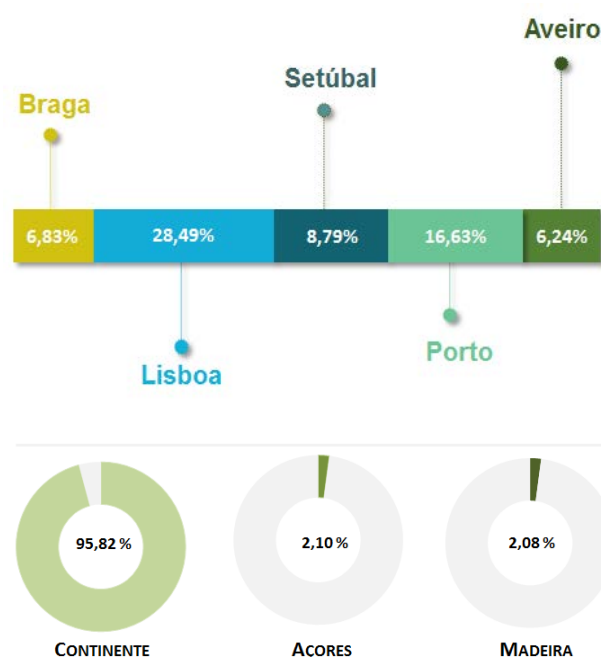
(valores em %)



No que se refere à distribuição do **rendimento bruto por Distritos** (Mapa 22), verifica-se que, no ano de 2018, e à semelhança do que se verificou relativamente ao número de agregados, Lisboa, Porto, Setúbal, Braga e Aveiro concentraram cerca de 66,98% do total do rendimento.

**Gráfico 16. Rendimento Bruto por Distritos**

(valores em %)



Quanto às circunscrições administrativas, verifica-se que 95,82% do rendimento bruto respeita aos agregados residentes no Continente, 2,10% aos da Região Autónoma dos Açores e 2,08% aos da Região Autónoma Madeira.

Relativamente à distribuição, em 2018, do **rendimento bruto por escalões de rendimento**, (Mapa 29), constata-se que a maior concentração, 30,74%, se situa entre os 19.000 € e os 40.000 €, conforme evidenciado no Gráfico 17 infra.

**Gráfico 17. Rendimento Bruto por Escalões de Rendimento**

(valores em %)



Verifica-se ainda que os agregados com rendimentos iguais ou superiores a 10.000 € registam, nos diferentes escalões, taxas de crescimento que variam entre os 3% e os 19%, enquanto os agregados com rendimentos até 10.000 € decresceram em relação ao ano anterior.

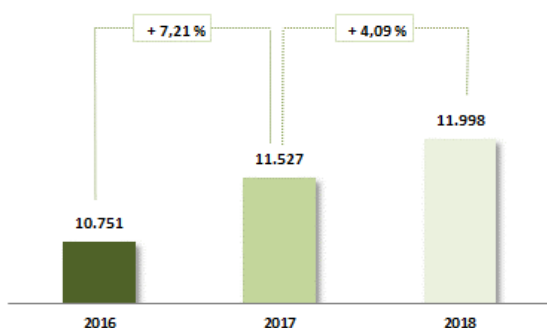


## IRS LIQUIDADO

Em termos globais, regista-se, de 2017 para 2018, uma variação positiva no **IRS Liquidado**, em de cerca de 4,09% (Mapa 4).

**Gráfico 18. IRS Liquidado – Evolução Homóloga**

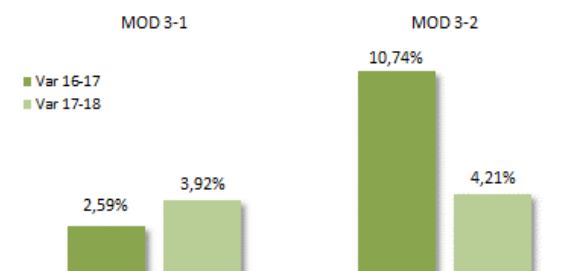
(variação homóloga em %)



Para o crescimento do IRS Liquidado contribuíram as DR Modelo 3-1, em 3,92%, e as DR Modelo 3-2, em 4,21%.

**Gráfico 19. IRS Liquidado – Modelo 3.1 e 3.2 - Evolução Homóloga**

(variação homóloga em %)



Relativamente à distribuição do **IRS liquidado por titularidade**, verifica-se que, em 2018, os sujeitos passivos não casados contribuíram para cerca de 37,80% do IRS liquidado e os casados para cerca de 62,20% (Mapa 11).

No gráfico 23 constata-se que do IRS liquidado referente a sujeitos passivos casados ou unidos de facto, 3,97% respeita a sujeitos passivos/agregados a que foi aplicável o regime da tributação separada e 96,03% a sujeitos passivos/agregados tributados pelo regime da tributação conjunta (por opção).

**Gráfico 20. IRS Liquidado – Titularidade**

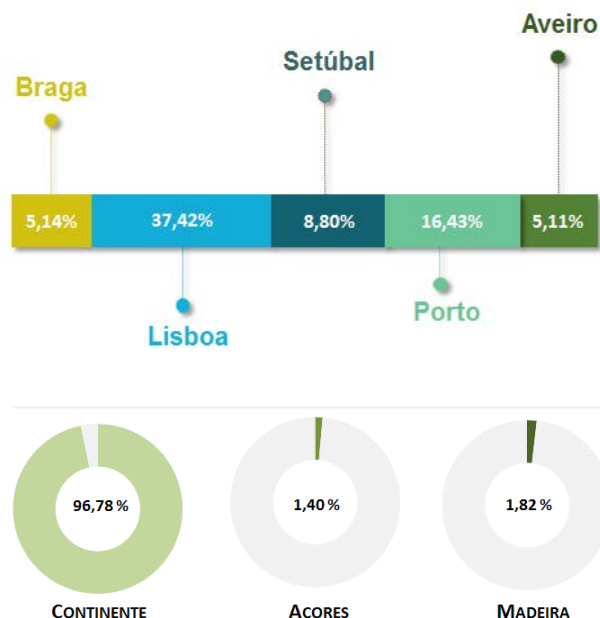
(valores em %)



Quanto à distribuição do **IRS Liquidado por Distritos** (Mapa 24), verifica-se que, no ano de 2018, à semelhança do que se verificou relativamente ao número de agregados e ao rendimento bruto, Lisboa, Porto, Setúbal, Braga e Aveiro são os distritos mais representativos, contribuindo para cerca de 72,90% do total do IRS Liquidado.

**Gráfico 21. IRS Liquidado por Distritos**

(valores em %)



Quanto às circunscrições administrativas, 96,78% do IRS Liquidado respeita aos agregados residentes no Continente, 1,40% aos da Região Autónoma dos Açores e 1,82% aos da Região Autónoma Madeira.

No que se refere à distribuição do **IRS Liquidado por escalões de rendimento**, (Mapa 31), em 2018, verifica-se que o escalão de rendimento bruto compreendido entre os 10.000€ e os 40.000€ é o mais representativo, com 40,82% do total, como ilustra o gráfico seguinte (Gráfico 22).

**Gráfico 22. IRS Liquidado por Escalões de Rendimento**



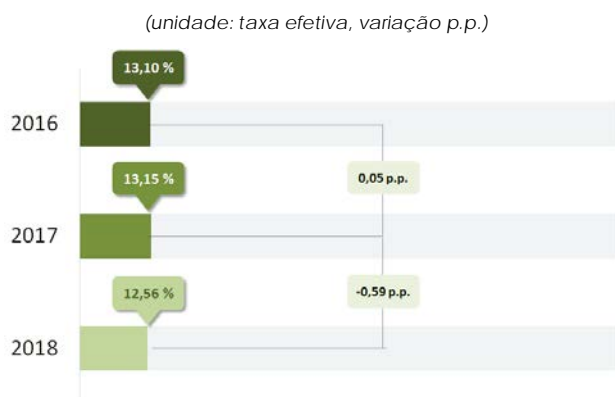
Constata-se ainda que os dois últimos escalões registam um crescimento do IRS liquidado acima dos 10%, o qual, em termos globais, cresce cerca de 4,09%.

### TAXA EFETIVA DE TRIBUTAÇÃO BRUTA

Relativamente à **taxa efetiva de tributação bruta** (Mapa 7), registou-se, para o total da DR Modelo 3, uma taxa de 13,10% em 2016, 13,15% em 2017 e 12,56% em 2018.

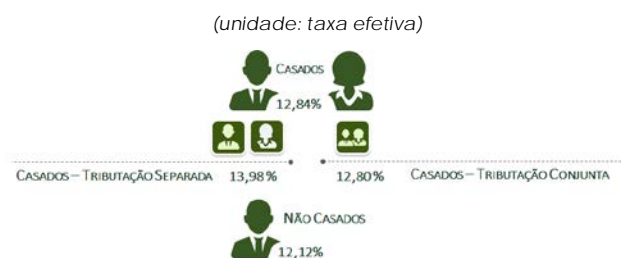
É ainda de salientar que o cálculo da taxa efetiva de tributação bruta não tem em consideração a tributação de rendimentos às taxas especiais previstas no artigo 72.º do Código do IRS, nem o imposto relativo às tributações autónomas previstas no artigo 73.º do mesmo código.

**Gráfico 23. Taxa Efetiva de Tributação Bruta**



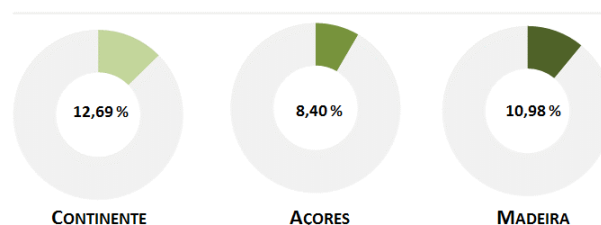
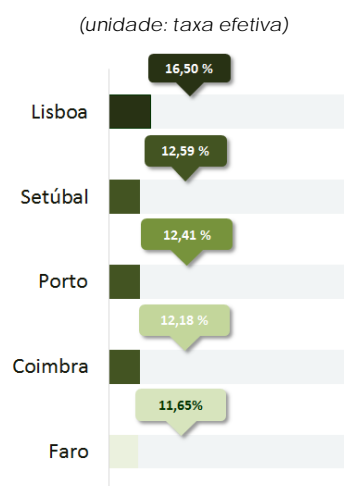
No que respeita à distribuição da **taxa efetiva bruta por titularidade**, a mesma é 12,12%, para os sujeitos passivos não casados e 12,84%, para os sujeitos passivos casados ou unidos de facto (Mapa 13). No caso dos sujeitos passivos casados ou unidos de facto, a taxa efetiva bruta para aqueles a que foi aplicado o regime da tributação separada é 13,98% e para os que optaram pelo regime da tributação conjunta 12,80% (Mapa 13).

**Gráfico 24. Taxa Efetiva de Tributação Bruta por Titularidade**



Quanto à distribuição da **taxa efetiva de tributação bruta por Distritos** (Mapa 27), Lisboa, Setúbal, Porto, Coimbra e Faro foram os distritos que registaram as maiores taxas efetivas, conforme resulta do gráfico 25.

**Gráfico 25. Taxa Efetiva de Tributação Bruta por Distritos**



Nas circunscrições administrativas, para os agregados residentes no Continente a taxa efetiva de tributação bruta é 12,69% e para os residentes nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores é, respetivamente, 10,98% e 8,40%.

No gráfico seguinte (Gráfico 26) é evidenciada a distribuição, em 2018, da **taxa efetiva de tributação bruta por escalões de rendimento**, (Mapa 34).



**Gráfico 26. Taxa Efetiva de Tributação Bruta por Escalões de Rendimento**

(unidade: taxa média efetiva)



Em termos globais, no triénio em análise a taxa média efetiva regista uma variação negativa, de 0,54 p.p. tendo passado de 13,10%, em 2016, para 12,56%, em 2018.

### DEDUÇÕES À COLETA

Relativamente ao ano de 2018, o total das deduções à coleta ascende a 3.948 M€, o que corresponde a 32,90% do IRS liquidado. Do montante global, 36,57% respeitam à dedução relativa a Despesas Gerais e Familiares, 25,40% referem-se às deduções personalizantes relativas aos dependentes, ascendentes, afilhados Civis e dependentes em guarda conjunta e 23,99% às despesas com saúde, habitação e educação (Mapa 42).

**Gráfico 27. Deduções à Coleta**

(valores em %)



### Despesa Fiscal com Benefícios

Relativamente aos benefícios considerados no ano de 2018, a despesa fiscal atingiu o montante de 1.057 M€ (8,81% do IRS liquidado), sendo que, do total, 49,61% resultam do Regime dos Residentes não Habituais, 34,84% dos benefícios às pessoas com Deficiência, 6,23% da Dedução do IVA por exigência de fatura e 5,53% dos relativos a PPR (Mapa 43).

**Gráfico 28. Despesa Fiscal com Benefícios**

(valores em %)



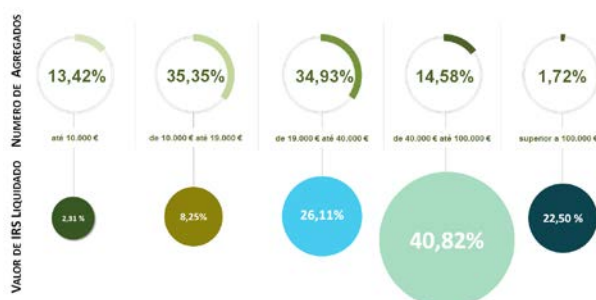
### III. NOTAS FINAIS

Como notas finais, destaca-se:

- Do total dos agregados com rendimento bruto declarado em 2018, 53,66% apresentam IRS liquidado. Na DR Modelo 3-1, 47,94% dos agregados apresentam IRS Liquidado, enquanto na DR Modelo 3-2, 64,91% dos agregados apresentam IRS Liquidado. (Mapa 44, 45 e 46)
- Em 2018, para 46,34% dos agregados não foi apurado qualquer valor de IRS;
- No mesmo ano e para os agregados com IRS Liquidado: (Mapa 30 e 31)
  - Os que obtiveram um rendimento bruto até 10.000 € (13,42%) contribuíram em 2,31% para o total do valor de Imposto liquidado;
  - Os que obtiveram um rendimento bruto entre 10.000 € e 19.000 € (35,35%) contribuíram em 8,25% para o total do valor de Imposto liquidado;
  - Os que obtiveram um rendimento bruto entre 19.000 € e 40.000 € (34,93%) contribuíram em 26,11% para o total do valor de Imposto liquidado;
  - Os que obtiveram um rendimento bruto entre 40.000 € e 100.000 € (14,58%) contribuíram em 40,82% para o total do valor de Imposto liquidado;
  - Os que obtiveram um rendimento bruto superior a 100.000 € (1,72%) contribuíram em 22,50% para o total do valor de Imposto liquidado.

**Gráfico 29. Número de Agregados Com IRS Liquidado, por Escalões de Rendimento**

(valores em %)



Nos termos de despacho do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais este trabalho foi objeto de análise pelo Centro de Estudos Fiscais.

Lisboa, 31 de março de 2020

A Subdiretora-Geral do IR      A Diretora de Serviços do IRS

Teresa Gil

Helena Vaz